



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717



PROCESSO nº : 684/2019

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item com Registro de Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Minuta do Edital. Atendidas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações. Sem ressalva quanto aos aspectos materiais do ato convocatório.

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório, concernente à realização de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, referente à : **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme termo de referência em anexo, oriundo das Secretarias Municipais.

Foi solicitado, através do Pregoeiro, análise e parecer sobre os termos da minuta do ato convocatório de fls, e seus anexos, de conformidade com os poderes exarados no art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações e Contratos que assim prescreve:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

*examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da unidade responsável
pela licitação."*

Constam nos autos a Solicitação de Despesa que requisita e fundamenta a necessidade da elaboração da Licitação, devidamente autorizado e pelo Prefeito Municipal.

Analisando as minutas do contrato e do edital, juntamente com seus anexos, verificamos que os aspectos formais foram atendidos. As Cláusulas e condições estão expressas em linguagem de fácil compreensão.

Portanto, nenhuma ressalva às minutas do contrato e do edital, bem como seus anexos. Nesse sentido, presentes as prerrogativas específicas em relação à modalidade, nos posicionamos favoravelmente à realização da referida licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos do edital apresentado.

Por fim deverão ser encaminhados os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

É o parecer, salvo melhor parecer.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2019.

INGRED ADELY DE A SOUZA
OAB/RN 884722